



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 75/2021.

Altere-se o parágrafo único do art. 16º do Projeto de Lei nº 75/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 16º.....

Parágrafo único: Dar-se-ão 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência expressa ou tácita, para que se atenda o pedido, sob pena de ser notificado pelas custas da retirada ou da devida providência adotada pelo Ente Público.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 16 de agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

O prazo constante na redação atual, dispõe de um prazo muito curto para que o proprietário cumpra com as exigências quando notificado. Essa modificação busca dar um tempo maior para os proprietários se enquadrarem nas normas da Lei.

JUARES BERNARDI
Vereador do PSB